



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 14/05/2025, Edição nº 6513, Página nº 02

LEI Nº 2.266/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da [Lei nº 2.218](#), de 26 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 5º, da [Lei nº 2.218](#), de 26 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração, acrescido de seu parágrafo único:

“Art. 5º. A ausência de Vereador em Sessão Ordinária, sem justificativa legal, implicará em desconto no respectivo subsídio, de valor correspondente a 10% (dez por cento) por sessão em que se constatar a ocorrência.

Parágrafo único: Entende-se como justificativa legal, a ausência do Vereador à Sessão Ordinária, regularmente comprovado mediante apresentação do Atestado Médico (com indicação do CID), firmado pelo profissional responsável.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

**LARI HITZ,
Prefeito**